



Câmara Municipal de Fortaleza

LEI N.

-10710

, DE

05

DE

abr

DE 2018.

Institui o Dia de Combate ao Feminicídio e o inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia de Combate ao Feminicídio, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto, data do assassinato de Socorro Abreu, militante popular.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* constará do Calendário Oficial do Município de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 05 de abr de 2018.

JOÃO SALMITO FILHO
Prefeito Municipal de Fortaleza
(EM EXERCÍCIO)



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIII

FORTALEZA, 19 DE ABRIL DE 2018

Nº 16.243

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.706, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Floresta – ACFLOR, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Floresta – ACFLOR, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza assistencial, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de abril de 2018. **João Salmiito Filho - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO).**

*** **

LEI Nº 10.707, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Institui o dia 22 de fevereiro como o Dia do Escoteiro e do Escotismo e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a data de 22 de fevereiro como o Dia do Escoteiro e do Escotismo, em alusão ao nascimento do fundador do escotismo. Parágrafo único. O dia a que se refere o caput constará do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - No decorrer desse dia deverão ser prestadas homenagens à memória de Robert Smith Baden Powell, fundador do escotismo mundial, e à de Caio Vianna Martins, maior personalidade do escotismo no Brasil, e a outras personalidades do movimento escoteiro. Art. 3º - No Dia do Escoteiro e do Escotismo haverá sessão solene na Câmara Municipal de Fortaleza para prestar as devidas homenagens aos grupos de escoteiros, à Região Escoteira Seção Ceará, e a União dos Escoteiros do Brasil (UEB). Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de abril de 2018. **João Salmiito Filho - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO).**

*** **

LEI Nº 10.708, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza a Campanha Junho Vermelho, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o evento denominado Campanha Junho Vermelho. § 1º - A campanha a que se refere o caput constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza. § 2º - O mês de junho é dedicado à realização de campanhas e ações para a conscientização de doação de sangue. § 3º - O símbolo da campanha e ações previstas na presente Lei é de um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha. Art. 2º - No decorrer do mês de junho serão realizadas campanhas educativas em parceria com as associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades e demais entidades que queiram participar da campanha solidária. Art. 3º - É objetivo da Campanha Junho Vermelho: Parágrafo Único. Esclarecer a sociedade fortalezense sobre a importância da doação de sangue em nosso município. Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de abril de 2018. **João Salmiito Filho - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO).**

*** **

LEI Nº 10.709, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece a data de 15 de fevereiro como o Dia Municipal de Enfrentamento à Transfobia, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica estabelecida, no âmbito do Município de Fortaleza, a data de 15 de fevereiro de cada ano como o Dia Municipal de Enfrentamento à Transfobia. Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através do seu setor competente, promoverá ações e parcerias a fim de divulgar a referida data, e de incentivar o combate à transfobia, bem como as demais formas de discriminação em decorrência de orientação sexual, identidade ou expressão de gênero. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de abril de 2018. **João Salmiito Filho - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO).**

*** **

LEI Nº 10.710, DE 05 DE ABRIL DE 2018.


Institui o Dia de Combate ao Femicídio e o inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia de Combate ao Femicídio, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto, data do assassinato de Socorro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE ABRIL DE 2018

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2

			
ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza			
MORONI BING TORGAN Vice-Prefeito de Fortaleza			
SECRETARIADO			
MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município ALCIMOR AGUIAR ROCHA NETO Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde	ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos CARLOS ALBERTO DUTRA DA SILVA Secretário Municipal de Esporte e Lazer ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico M ^º ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente RÉGIS NOGUEIRA DE MEDEIROS Secretário Municipal do Turismo ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura GILBERTO COSTA BASTOS Secretário da Regional I FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA Secretário da Regional III FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> SEGOV </div> COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170 IMPrensa Oficial do Município RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150

Abreu, militante popular. Parágrafo Único. O dia a que se refere o caput constará do Calendário Oficial do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de abril de 2018. **João Salmite Filho - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO).**

*** **

ATO Nº 0992/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, Cessar os efeitos do Ato de nº 14/2018-GABPREF, publicado no DOM Nº 16177, de 09/01/2018, que nomeou RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES, SECRETÁRIO EXECUTIVO, simbologia S-2, para responder cumulativamente, como SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, simbologia S-1, do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 17/04/2018. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 0998/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUCIANA MENDES LOBO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, simbologia S-1, integrante da estrutura administrativa do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 17/04/2018. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 3706/1985 - 27.523 - Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram, como partes o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Deputado Federal Cesar Cals Neto e MARIA DAS GRAÇAS ROCHA PEREIRA, brasileiro(a), maior, portador da CTPS nº 029331, série 00015, denominado, Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 2º do Decreto nº

6362/83. CLÁUSULA 1ª - O(A) Empregado(a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Merendeira. CLÁUSULA 2ª - A) O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 333.120,00 (trezentos e trinta e três mil e cento e vinte cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) O(A) CONTRATADO(A) deverá ministrar aulas da disciplina _____ no _____ no horário que ficar determinado, por um consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ _____ (_____) por aula observando o disposto no art. 318, da CLT. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 240H, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço a Empregada poderá ser transferida para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O empregador poderá descontar do salário da empregada o valor dos danos por ele causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º, do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 19.06.85 junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 19 de junho de 1985. **Deputado Federal César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. Maria das Graças Rocha Pereira - EMPREGADO(A).**

*** **

TERMO DE ALTERAÇÃO - No Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura e ÂNGELA TORQUATO ONOFRE. Mat. nº 17.194, Auxiliar em Administração. Lotado(a) no(a) a Secretaria de Educação e Cultura do Município, fica feita a seguinte alteração: O(A) Contratado(a) passará a exercer a função de ASSESSOR TRABALHISTA. Fortaleza, em 15 de abril de 1985. CONTRATANTE: **Deputado Federal Cesar Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL.** CONTRATADO(A): **Ângela Torquato Onofre.** TESTEMUNHAS: 1. Assinatura Ilegal. 2. Assinatura Ilegal.